

Termo de Referência 4/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2024	90128-ESP-HOSPITAL NESTOR GOULART REIS	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA MADURO	17/04/2024 14:46 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	2/2024	024.00045165 /2024-17

Objeto

1. CONTRATAÇÃO DE **SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÕES EM JORNAL IMPRESSO/E OU ELETRÔNICO, DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DENTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM OBSERVÂNCIA Á NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021, ARTIGO 54, § 1º**, PARA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS EXTRATOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO E OUTRAS MATÉRIAS RELACIONADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE COMPRAS E SUPRIMENTOS, E DO NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS DO HOSPITAL NESTOR GOULART REIS, POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, DE ACORDO COM AS CONFORMIDADES DESTE TERMO DE REFERENCIA.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO catser	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE DE PUBLICAÇÕES
1	4227	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÕES EM JORNAL IMPRESSO/E OU ELETRÔNICO, DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DENTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM OBSERVÂNCIA Á NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133 /2021, ARTIGO 54, § 1º	Formato 02 col X 4	40

1.

1.1. Não serão aceitos para as publicações, jornais de bairro, de sindicatos, de associações, de clubes e de outros cuja circulação seja restrita;

1.2. As matérias para publicação serão disponibilizadas, conforme as necessidades do Hospital Nestor Goulart Reis.

1.3. Estima-se a quantidade de 40 (quarenta) publicações de duas colunas para o período de 6 (seis) meses. Com base na média de publicações realizadas entre em os anos 2021, 2022 e 2023.

1.3.1. .O quantitativo supracitado é meramente estimativo, sendo que os valores de medição respeitarão o formato de publicação disposto no item 6.2 deste Termo de Referência.

Caso a publicação utilize mais de uma coluna, para a composição do preço, o valor unitário da linha será multiplicado pelo número de colunas utilizadas

3. DA NATUREZA DO OBJETO

1.

1.1. Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme disposto no artigo 20 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e veda a aquisição de bens e a contratação de serviços enquadrados na categoria de luxo, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

1.

1.1. Os SERVIÇOS objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.

1.1. Os serviços que se pretende contratar são necessários e imprescindíveis à Administração pública, considerando a necessidade de publicações em jornais de grande circulação no Estado de São Paulo para o cumprimento de determinações legais como condição indispensável para produção de efeitos, atendendo aos princípios da publicidade e transparência dos atos administrativos.

1.2. Entende-se como publicidade legal a publicação de avisos, balanços, relatórios e outros em que os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal estejam obrigados por força de lei ou regulamento.

1.3. Atualmente O Hospital Nestor Goulart Reis não dispõe de contrato para este objeto para atender as demandas de publicidade legal em jornal de grande circulação no estado de São Paulo, para atendimento a legislação, abaixo descrito

Lei 14.133/2021, art. 54, § 1º :

“§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.”

- a. 1. Esclarecendo que será realizado um pregão na CSS (Coordenadoria de Serviços de Saúde) para este objeto, inserindo todas as Unidades da Secretaria de Estado da Saúde, mas até que essa contratação não se concretiza, teremos que fazer uma contratação para, 6 (seis) meses, uma vez que exige obrigatoriedade na Lei 14.133/2021, art. 54, § 1º, e que assim que for homologado a licitação acima mencionada, o contrato resultante desta licitação será rescindido.

5. DOS CRITERIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.

1.1. **Habilitação Jurídica**

1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede Micro empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.2.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.2. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.2.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.2.5. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.

4. 2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

5.

5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 5.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.

6.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal /Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal /Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.

1.1. **QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**

1.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

1. 3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório dos serviços semelhantes às licitadas, independentemente do quantitativo;

1.2. Comprovação de que o jornal possui tiragem impressa diária de, no mínimo, 40.000 (quarenta mil) exemplares, da periodicidade diária de 2ª feira a domingo e da circulação mínima em 50% + 1 dos municípios paulistas através de documento emitido pelo Instituto Verificador de Circulação (IVC), Sindicato dos Jornais e Revistas (SINDJORE) ou qualquer outro meio idôneo e imparcial

1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.

1.1. A entrega do objeto (folha do jornal impressa) serão entregues na Rua Pedro Frigeri, nº 10 – Bairro Santa Terezinha, no Município de Américo Brasiliense CEP. 14821-141, bem como arquivo em pdf, e-mail para contato: hngr-lmaduro@saude.sp.gov.br e Telefone (16) 3392-1414/1915 Ramal 209 ou 3392-2979.

1.2. As publicações deverão ser feitas com impressão nítida, sem erros tipográficos ou qualquer irregularidade prejudicial à boa compreensão do assunto, na forma requisitada pela Contratante, utilizando-se no mínimo 01 (uma) coluna de largura – sendo a largura mínima da coluna de 4cm. A fonte tipo “Arial”, tamanho n.º 9, com letras minúsculas (padrão “caixa baixa”), reservando-se as letras maiúsculas (padrão “caixa alta”) apenas aos títulos.

1.2.1. As publicações deverão ser feitas pelo número de vezes que a Contratada determinar, sem entrelinhas, nem desnecessários espaços em branco, com espaçamento simples.

1.3. A publicação do jornal deverá ocorrer, em 50% da circulação paga (de segunda-feira à domingo) no Estado de São Paulo, em mais de 60% dos municípios (no mínimo 387 municípios), bem como na capital no Estado de São Paulo.

1.3.1. Considera-se jornal de grande circulação o jornal que tenha a tiragem mínima de 40.000 exemplares, da periodicidade diária.

1.4. A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia subsequente à data da solicitação, que ocorrerá por envio de e-mail até as **17:00 (dezessete) horas**, respeitado o horário de fechamento da edição do jornal que deverá ser informada pela contratada.

1.5. A contratada deverá informar, imediatamente, o recebimento da matéria e enviar à CONTRATANTE as dimensões e o custo para a publicação com base no valor do cm/coluna contratado bem como o layout para a aprovação. Na execução, correrá por conta da contratada todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

1.

1.1.

1.1.1. Todo pedido/solicitação de publicação será realizado com o envio de uma ordem de serviço, via e-mail, que será enviada pelo servidor responsável, respeitando-se valores e condições da contratação.

1.2. Realizar as publicações nos dias determinados na solicitação da contratante, em virtude da contagem dos prazos estabelecidos por lei, sob pena de aplicação de multa.

1.3. A contratada deverá disponibilizar publicamente e sem ônus para contratante, o link da home page referente a publicação, a versão eletrônica do jornal ou uma senha de acesso à página eletrônica do periódico, na data da veiculação ou no primeiro dia útil subsequente.

- 1.4. Juntamente com a nota fiscal e relatório, deverá ser fornecido, sem custo, 01 (um) exemplar do jornal ou a página de cada publicação, para conferência das publicações.
- 1.5. A Contratada deverá assumir o compromisso de dar prioridade às publicações enviadas pela Contratante.
- 1.6. Quando não houver circulação do jornal, a CONTRATADA deverá avisar ao Fiscal do Contrato com antecedência de 15 (quinze) dias e justificar eventual ocorrência.
- 1.7. Em caso da não publicação de arquivos comprovadamente encaminhados à Licitante vencedora, caberá a esta a publicação extra da matéria não publicada, na edição posterior a qual deveria ser publicada.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

1.
 - 1.1. O prazo de vigência da contratação será de **06 (seis) meses**, a contar da data de assinatura do referido contrato, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 06 (seis) meses, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 - 1.2. No caso de prorrogação, será produzida uma planilha para verificar a variação de preços de mercado.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.
 - 1.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes no Edital e seus Anexos:
 - 1.1.1. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato.
 - 1.1.2. ao fornecimento do objeto ou serviço, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
 - 1.1.3. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
 - 1.1.4. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da execução dos serviços;
 - 1.1.5. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
 - 8.1.8. manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
1.
 - 1.1.
 - 1.1.1. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

- 1.1.2. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 1.1.3. manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone de contato válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- 1.1.4. Fazer a publicação da matéria exatamente conforme o modelo enviado, no prazo e condições estipuladas neste Termo de Referência, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas, retificando-as sem ônus para a CONTRATANTE;
- 1.1.5. Os Avisos de Licitação deverão ser publicados no jornal na data solicitada, não sendo esta inferior ao dia seguinte à solicitação de publicação;
- 1.1.6. A página do jornal com a publicação DEVERÁ SER ENTREGUE EM FORMATO DIGITAL E DE PAPEL E DISPONIBILIZADA PARA DOWNLOAD DO ÓRGÃO

após a divulgação do Aviso, para atestar a realização do serviço, sob pena de multa diária, salvo justificativa por escrito e acatada pela Administração;

1.

1.1.

- 1.1.1. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos referentes a mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à elaboração das artes finais das publicações;
- 1.1.2. A CONTRATADA deverá manter o controle de qualidade da digitalização e impressão garantindo que a publicação não contenha falhas ou se apresente ilegível;
- 1.1.3. A Licitante vencedora será obrigada a corrigir, através de nova publicação, sem qualquer ônus ou despesa para a CONTRATANTE, toda e qualquer incorreção de texto ou de má qualidade de impressão, dentro dos prazos estipulados neste Anexo, de modo a não causar a ineficácia dos respectivos atos oficiais, sob pena de rescisão contratual e apuração posterior de perdas e danos.
- 1.1.4. Na hipótese de haver publicações em duplicidade, ou seja, além do requisitado pela CONTRATANTE, ficará a cargo da Licitante vencedora tais despesas, devendo informar o HOSPITAL NESTOR GOULART REIS sobre tais ocorrências, o qual não será responsabilizado pelo fato.
- 1.1.5. Emitir relatório mensal dos serviços executados, contendo a data e número da edição da publicação, número do aviso do edital e de outras matérias solicitadas, bem como outras informações necessárias à transparência e ao controle do serviço prestado;
- 1.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do lote adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.
 - 1.1.
 - 1.1.1. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
 - 1.1.2. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
 - 1.1.3. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento /prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
 - 1.1.4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
 - 1.1.5. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 1.1.6. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
 - 1.1.7. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
 - 8.2.8. proceder o rigoroso controle de qualidade dos serviços recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1.
 - 1.1. Os serviços serão fiscalizados por servidor designado pela autoridade competente do Hospital Nestor Goulart Reis.

Gestor:

Nome: Lúcia Helena d Oliveira Maduro
Cargo: Diretor Técnico I – Núcleo de Gestão de Contratos
E-mail: hngr-lmaduro@saude.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: Davi Lauton Guimarães
Cargo: Gerente Administrativo
E-mail: hngr-dguimarães@saude.sp.gov.br

1.

1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.1.1. As comunicações entre o HOSPITAL NESTOR GOULART REIS e a(o) CONTRATADA(O) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.2.2.A(O) CONTRATADA(O) deverá informar e-mail e número de telefone com acesso ao para recebimento de comunicações escritas relacionadas ao contrato.

1.

1.1. Após assinatura do contrato, as(os) Agentes de Fiscalização poderão convocar o representante da(o) CONTRATADA(O) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da(o) CONTRATADA(O), quando houver, do método de aferição dos resultados/medição e das sanções aplicáveis, dentre outros.

1.2. Fiscalização e acompanhamento da execução do contrato

1.2.1.

1.2.1.1. A execução do contrato será fiscalizada e acompanhada por representantes do HOSPITAL NESTOR GOULART REIS especialmente designados como agentes de fiscalização, ou por seus substitutos.

1.2.1.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidoras(res) lotadas(os) no HOSPITAL NESTOR GOULART REIS, que atuarão em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.

1.2.1.3. A GESTÃO (acompanhamento) da contratação será realizada(o) pela(o) Diretora Técnica I – do Núcleo de Gestão de Contratos, ou substituta(o) designada(o), que atuará em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.

1.3. As (Os) agentes de fiscalização do devem atuar em conformidade com as seguintes diretrizes:

1.3.1.

1.3.1.1. Acompanhar a execução a fim de verificar a compatibilidade dos serviços executados com as especificações exigidas.

1.3.1.2. Determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas na execução da contratação.

1.3.1.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

1.3.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços contratados que não obedecerem ao disposto neste Instrumento, na proposta da(o) CONTRATADA(O) e no Contrato.

1.3.1.5. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1.

1.1. Prazos

1.1.1. Prazo para troca de bens rejeitados: 1 dia útil (após a publicação)

1.1.2. Prazo para recebimento definitivo do objeto: 3 dias úteis

1.1.3. Prazo para liquidação do documento fiscal: 02 dias úteis após recebimento definitivo

1.1.4. Prazo pagamento: 30 dias após a emissão da Nota Fiscal

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
Poder Executivo	Gestão de Compras e Licitações	04.122.0004.2014. 0000	Tesour

8. DO VALOR DE REFRÊNCIA

1.

1.1. Os valores foram estimados com base em orçamentos enviados por empresas ou pesquisados na Internet, os quais encontram-se anexados ao presente processo.

Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIA HELENA DE OLIVEIRA MADURO

Agente de contratação

ELAINE MARIA COVRE

Autoridade competente